



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 367/2016

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 14 de Dezembro de 2016

MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2016.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA nº 001/2016, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	METRO ENGENHARIA E EMPREEDIMENTOS LTDA – CNPJ: 75.127.720/0001-11	R\$ 2.938.836,66

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Jardim Alegre-Pr, 13 de dezembro de 2016.

Presidente da comissão: LEILA DE JESUS DIAS

Membros da comissão: JULIANA A.S. BARBOSA MANOCHIO

MARCIO FABIANO ROSENDO

NIVALDO BENTO DE OLIVEIRA



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 367/2016

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 14 de Dezembro de 2016

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 001/2016.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRENCIA nº 001/2016, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	METRO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 75.127.720/0001-11

E inabilitar a seguinte proponente por não apresentar a documentação de Garantia da Proposta de acordo ao solicitado no Edital:

Nº	EMPRESA
1	LMR ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 11.347.566/0001-00

Jardim Alegre-Pr, 13 de dezembro de 2016.

Presidente da comissão: LEILA DE JESUS DIAS

Membros da comissão: JULIANA A.S. BARBOSA MANOCHIO

MARCIO FABIANO ROSENDO

NIVALDO BENTO DE OLIVEIRA



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 367/2016

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 14 de Dezembro de 2016

LEI Nº 902/2016

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2016 e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SRA NEUZA PESSUTI FRANCISCONI, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeita Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2016.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2016, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mediante as seguintes providências:

I – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
08.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
08.002.15.452.0025.2027	Manutenção de Limpeza Pública	
477- 3.3.90.30.00.00 -1000	Material de Consumo	15.000,00
14.000	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRANSPORTE RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS	
14.001	DIVISÃO DE TRANSP. RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS	



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 367/2016

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 14 de Dezembro de 2016

14.001.26.782.0038.2025	Manutenção dos Serv. Rodoviários Municipais.	
602 -3.3.90.30.00.00-1000	Material de Consumo	5.000,00
TOTAL GERAL		20.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I - CANCELAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.99.999.9999.1003	Reserva de Contingência	
626 -9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	20.000,00
T O T A L G E R A L.....:		20.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de Dezembro de dois mil e dezesseis (13/12/2016)

NEUZA PESSUTI FRANCISCONI

PREFEITA MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 367/2016

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 14 de Dezembro de 2016

LEI Nº 903/2016

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2016 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SRA NEUZA PESSUTI FRANCISCONI, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeita Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2016.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2016, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais) mediante as seguintes providências:

I – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.10.301.0012-2014	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
220- 3.3.90.39.00.00 - 1000	Outros Serv. terceiros – Pessoa Jurídica	240.000,00
TOTAL GERAL		240.000,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 367/2016

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 14 de Dezembro de 2016

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I - CANCELAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO	
03.002.28.843.0000.0003	AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS	
46- 3.2.90.21.00.00 - 1000	Juros sobre a Dívida por Contrato	113.000,00
47- 4.6.90.71.00.00- 1000	Principal da Dívida Contratada Resgatado	49.242,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.10.301.0012-2014	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
215- 3.3.90.30.00.00 - 1000	Material de Consumo	18.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA.	
07.002	DIVISÃO DE ESPORTES	
06.002.27.812.0039.2024	Manutenção da Divisão de Esportes	
425 - 3.3.90.30.00.00- 1000	Material de Consumo	3.000,00
426 - 3.3.90.31.00.00 -1000	Prem. Culturais, Artísticos científico Desportos	4.300,00
427- 3.3.90.32.00.00- 1000	Material, Bem ou Serviços para Distrib. Gratuito	1.200,00
428 - 3.3.90.36.00.00 -1000	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	1.600,00
429 - 3.3.90.39.00.00 -1000	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	19.800,00
431 - 4.4.90.52.00.00 -1000	Equipamentos e Material Permanente	1.900,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
08.001	DIVISÃO DE OBRAS	



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 367/2016

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 14 de Dezembro de 2016

08.001.04.122.0004.2077	Manutenção da Cantina do Rodoviário	
436 -3.3.90.36.00.00 -1000	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	1.330,00
437 -3.3.90.39.00.00 -1000	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	1.660,00
438 -4.4.90.52.00.00 -1000	Equipamentos e Material Permanente	2.990,00
08.001.04.122.0004.2078	Manutenção das Atividades Oficina Mecânica	
446- 3.3.90.39.00.00 -1000	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	2.000,00
447- 4.4.90.52.00.00 -1000	Equipamentos e Material Permanente	3.990,00
08.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
08.002.15.452.0025.2029	Manutenção Cemitério e Capela Mortuária	
496- 3.3.90.30.00.00 -1000	Material de Consumo	15.988,00
T O T A L GERAL.....:		240.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de Dezembro de dois mil e dezesseis (13/12/2016)

NEUZA PESSUTI FRANCISCONI

PREFEITA MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 367/2016

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 14 de Dezembro de 2016

LEI Nº 904/2016

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2016 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SRA NEUZA PESSUTI FRANCISCONI, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeita Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2016.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2016, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) mediante as seguintes providências:

I – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.10.301.0012-2014	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
212- 3.3.90.14.00.00 - 303	Diárias Pessoal Civil	10.000,00
TOTAL GERAL		10.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 367/2016

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 14 de Dezembro de 2016

I - CANCELAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.10.301.0012-2014	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
214- 3.3.90.30.00.00 - 303	Material de Consumo	10.000,00
T O T A L GERAL.....:		10.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de Dezembro de dois mil e dezesseis (13/12/2016)

NEUZA PESSUTI FRANCISCONI

PREFEITA MUNICIPAL

Lei nº 905/2016

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Jardim Alegre para o exercício financeiro de 2017.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 367/2016

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 14 de Dezembro de 2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, Sra. NEUZA PESSUTI FRANCISCONI, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e a Prefeita Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

LEI

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Jardim Alegre para o **Exercício Financeiro de 2016**, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos órgãos da administração direta, estima a Receita em R\$ 32.200.000,00 (trinta e dois milhões e duzentos mil reais) e fixa a Despesa em igual importância.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Artigo 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2017 estima a Receita em R\$ 32.200.000,00 (trinta e dois milhões e duzentos mil reais), e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 1.438.000,00 (Um milhão quatrocentos e trinta e oito mil reais) e em R\$ 30.762.000,00 (trinta milhões setecentos e sessenta e dois mil reais) para o Poder Executivo.

§ 1º A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências correntes e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
---------------	-------



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 367/2016

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 14 de Dezembro de 2016

RECEITAS CORRENTES BRUTA	36.949.296,00
Receita Tributária	2.652.697,01
Receita de Contribuições	546.653,00
Receita Patrimonial	32.880,00
Receita de Serviços	201.276,00
Transferências Correntes	33.382.956,19
Outras Receitas Correntes	132.833,80
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	(-)4.749.296,00
Descontos Concedidos	(-) 13.000,00
Dedução de Receita (-)	(-)4.669.296,00
Outras Deduções	(-)67.000,00
TOTAL LIQUIDO	32.200.000,00

Art. 3º - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta	VALOR
01 - Legislativa	1.438.000,00
02 - Judiciária	436.330,27



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 367/2016

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 14 de Dezembro de 2016

04 - Administração	4.288.241,92
06 – Segurança Pública	4.950,00
08 – Assistência Social	1.570.581,10
09 – Previdência Social	1.276.000,00
10 - Saúde	8.583.577,65
12 - Educação	9.005.833,83
15 – Urbanismo	1.394.353,35
18 – Gestão Ambiental	275.384,10
20 – Agricultura	168.800,00
22 – Indústria	63.046,00
23- Comunicações	36.122,00
26 – Transporte	2.426.683,58
27 – Desporto e Lazer	352.096,20
28 – Encargos Especiais	560.000,00
99 – Reserva de contingência	320.000,00
TOTAL	32.200.000,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 – Legislativo Municipal	1.438.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	571.411,70
03 – Secretaria Municipal de Administração	3.760.575,55
04 – Secretaria Municipal de Finanças	1.539.830,15



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 367/2016

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 14 de Dezembro de 2016

05 – Secretaria Municipal de Saúde	8.583.577,65
06 – Secretaria Municipal de Educação	9.005.833,83
07 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura	352.096,20
08 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	1.547.492,77
09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	168.800,00
10 – Secretaria Municipal de Comercio e Industria	63.046,00
11 - Secretaria Municipal de Assistência Social	1.570.581,10
12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	275.384,10
13 – Secretaria Municipal de Planejamento	140.357,10
14 - Secretaria Municipal do Transporte Rodoviário	2.426.683,58
15 - Controle Interno	301.725,60
16 - Procuradoria Geral do Município	134.604,67
99. RESERVA DE CONTINGENCIA	320.000,00
TOTAL	32.200.000,00

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	30.597.967,80
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	19.523.846,33
3.2.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	80.000,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 367/2016

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 14 de Dezembro de 2016

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	10.994.121,47
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	1.282.032,20
4.4.00.00 – Investimentos	802.032,20
4.5.00.00 – Inversões Financeiras	0,00
4.6.00.00 – Amortização da Dívida	480.000,00
9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00
TOTAL	32.200.000,00

Artigo 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

Art. 5º - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 6º- As suplementações de interesse do Poder Executivo serão autorizadas mediante Lei específica, aprovada pela Câmara Municipal de Jardim Alegre e as suplementações do Poder Legislativo serão suplementadas por resolução específica aprovada em Plenário.

Parágrafo Único - Fica ainda o Poder Executivo autorizado, nos Termos da Constituição Federal e desde que autorizado pela Câmara de Vereadores, a incluir na Lei Orçamentária:

I – realizar operações de créditos por antecipação da receita nos termos da legislação vigente;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 367/2016

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 14 de Dezembro de 2016

II – realizar operações de créditos até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III - Transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;

Art. 7.º - Esta Lei entrará em vigor em primeiro de Janeiro do ano de dois mil e dezessete, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de Dezembro de dois mil e dezesseis. (13/12/2016).

NEUZA PESSUTI FRANCISCONI

Prefeita